LEI Nº 907
==========

de 23 de setembro de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS R$
121	CÂMARA MUNICIPAL	
121 01	CORPO LEGISLATIVO	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil.....	3.000,00
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil.....	4.000,00
3132.01-03.07.020.2.02	- Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	10.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche "Katarina Kelli" de Pradópolis.....	3.000,00
122 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3132.01-15.81.487.2.23	- Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
122 03	SECRETARIA	
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 01	PESSOAL	
3111.01-03.07.021.2.27	- Pessoal Civil.....	2.000,00
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	1.000,00
123 02	MATERIAL	
3111.01-03.07.021.2.19	- Pessoal Civil.....	2.000,00
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	1.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 02	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3113.01-08.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	5.000,00
124 04	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3120.01-08.46.228.2.11	- Material e Consumo.....	500,00
3132.01-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
124 05	CULTURA	
3111.01-08.48.247.2.12	- Pessoal Civil.....	1.000,00
3113.01-08.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	500,00

4120.01-08.48.247.1.13 - Equipamentos e Material Permanente..... 300,00

125 SAÚDE

3111.01-13.75.428.2.13 - Pessoal Civil..... 20.000,00
3111.02-13.75.428.2.22 - Pessoal Civil..... 5.000,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 15.000,00
3131.01-13.75.428.2.13 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 5.000,00
3132.01-13.75.428.2.13 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS

126 01 VIGILÂNCIA NOTURNA

3111.01-06.30.178.2.28 - Pessoal Civil..... 3.000,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA

3120.01-10.60.325.2.14 - Material de Consumo..... 1.500,00

126 03 CEMITÉRIO

3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 200,00

126 04 PARQUES E JARDINS

3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil..... 5.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 3.000,00

126 05 RUAS E AVENIDAS

3132.02-10.60.327.2.32 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.02-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil..... 10.000,00
3113.01-16.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 5.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS

3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil..... 5.000,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 1.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL

128 01 ENCARGOS GERAIS

3113.01-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 15.000,00
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... 10.000,00
3255.01-15.81.428.2.17 - Assistência Médica Hospitalar..... 3.000,00
3280.01-15.84.492.2.08 - PASEP - Patrimônio do Servidor Público.... 5.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 23 de setembro de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

dkt-04/94